

PUBLICADO NO
JORNAL HORA H
DE 28/05/10

Porto



LEI Nº 1353 DE 24 DE MAIO DE 2010.

"Institui como Marco Zero da Cidade de Belford Roxo o Monumento
em frente ao 39º BPM – Batalhão de Polícia Militar".

Autor: Vereador Ángelo Ventura

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais Decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica instituído como Marco Zero da Cidade de Belford Roxo o Monumento em frente ao 39º BPM – Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º - O Marco Zero será referência para todas as medidas de distância e nível, relativas ou absolutas, das zonas do município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela conferência e locação do Marco Zero e seu cadastramento nas distâncias cabíveis.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
PREFEITO